



Conselho Federal de Administração

## Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação e Educação

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Edital nº 5/2025/CFA

Brasília, 08 de agosto de 2025.

### EDITAL DE CADASTRAMENTO DE AVALIADORES AD HOC DO SISTEMA CFA/CRAs – 2025

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco “L” – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70070-932, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Leonardo José Macedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional CRA-CE Nº 08277 e do CPF nº 246.015.433-04, faz saber, por meio do presente Edital, que promoverá o cadastramento de profissionais para compor o Banco de Pareceristas do Sistema CFA/CRAs, nos termos e condições aqui estabelecidos.

#### I. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade instituir o Banco de Avaliadores Ad Hoc do Sistema Conselho Federal de Administração / Conselhos Regionais de Administração, com vistas à constituição de cadastro de profissionais que poderão ser convocados para atuar na emissão de pareceres técnicos ou científicos relativos aos prêmios e chamamentos públicos promovidos ou apoiados pelo Sistema CFA/CRAs.

#### II. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

2.1. Os profissionais cadastrados poderão ser convidados a prestar colaboração voluntária ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) avaliação de trabalhos técnicos ou científicos submetidos aos Conselhos Federal e Regionais de Administração;
- b) participação em comissões ou grupos de trabalho a convite do CFA;

2.2. O CFA emitirá certificados de participação nas atividades indicadas no item anterior.

#### III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender aos seguintes requisitos para inscrição:

- a) possuir registro principal ou secundário no CRA;
- b) possuir formação superior em Administração ou em cursos conexos à Administração indicados em Resolução Normativa editada pelo CFA;
- c) atuar em Instituições de Ensino Superior e da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, nos cursos previstos nos editais das premiações e chamamentos públicos indicados neste instrumento;
- d) ter disponibilidade para colaborar com o desenvolvimento de atividades, prazos e formatos estabelecidos nos editais a serem publicados pelo CFA, em conformidade com este instrumento;
- e) preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com aceite do Termo de Consentimento e da Política de Privacidade, em estrita obediência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

#### IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: (<https://forms.gle/FowLuPHSPoN4Z7J9>)

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) e-mail;
- c) telefone com DDD;
- d) unidade da federação (UF);
- e) número do registro no CRA;
- f) formação acadêmica e, se for o caso, vínculo com programa de pós-graduação;
- g) resumo da trajetória profissional;
- h) áreas e subáreas temáticas nas quais se considera apto(a) a atuar como parecerista;
- i) técnicas qualitativas com as quais têm familiaridade (quando aplicável);

- j) experiência prévia com avaliação de trabalhos ou projetos;
- k) link de currículo ou envio de arquivo em formato PDF;
- l) aceite do Termo de Consentimento referente ao uso dos dados pessoais.

4.3. O prazo para inscrições e demais etapas do processo se estenderá conforme o cronograma estabelecido na Seção VII deste instrumento, observado o horário oficial de Brasília.

## V. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

5.1. O cadastro de que trata o objeto deste instrumento não implica convocação automática ou obrigatória dos profissionais inscritos;

5.2. As convocações serão realizadas conforme demanda, respeitada a adequação entre o perfil do parecerista e a natureza do trabalho a ser avaliado;

5.3. A análise das informações prestadas caberá à Câmara de Formação e Educação do CFA, podendo ser solicitadas ao candidato informações adicionais;

5.4. As informações adicionais, se necessárias, serão solicitadas por e-mail ou telefone indicados no formulário de inscrição.

## VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição de que trata o item 1 objeto deste instrumento tem caráter não vinculante, condição que não resulta em direito à remuneração, vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza;

6.2. Os dados pessoais fornecidos serão utilizados, exclusivamente, para os fins descritos neste instrumento, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a LGPD.

6.3. A qualquer tempo, a Câmara de Formação e Educação poderá:

a) atualizar ou modificar as regras previstas neste Edital, mediante nova publicação no site oficial do CFA e/ou no mesmo local de divulgação deste edital;

b) encerrar, suspender ou reabrir o cadastro de pareceristas, de acordo com suas necessidades institucionais.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Formação e Educação do CFA, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO  
Presidente do CFA  
CRA-CE Nº 08277

Adm. JÚLIO FRANCISCO DANTAS DE REZENDE  
Diretor de Formação e Educação  
CRA-RN nº 1144



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Julio Francisco Dantas de Rezende, Diretor(a)**, em 02/10/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3477755** e o código CRC **0AF5B932**.